



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei de Criação nº. 1.310/1991  
Lei de Alteração nº. 3.061/2009

Edital de Convocação Eleição de Conselheiros.

## **EDITAL nº. 001/2019**

### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

O Município de Guarapari através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guarapari/ES torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2019/2022, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECIAD), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal **Lei Nº. 3885/2015** sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

2.4 O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1 Reconhecida idoneidade moral; atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de acordo com a Lei Municipal;

3.2 Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3 Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 02 (dois) anos

comprovadamente;

3.4 Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal e estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5 Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; (conforme previsto

em Lei Municipal e de acordo com a realidade de cada município);

3.6 Solicitação da Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7 Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8 Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.9 Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;

3.10 Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Guarapari/ES e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 01 à 12 de Junho de 2019, das 08h00 min. às 12:00 e das 14h00min às 16h00min, de segunda à sexta situado na Rua **Santo Antônio s/n**.

4.3 Ficha de inscrição consta em anexo I deste Edital.

4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

4.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Declaração de idoneidade moral (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);
- b) Documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH); c) CPF;
- d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- g) Formulário de inscrição individual (conforme modelo a ser adotado pelo CMDCA), devidamente preenchido e assinado;
- h) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- i) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude devidamente registrada no respectivo CMDCA ou COMASG, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente; (conforme Lei Municipal e realidade local)
- j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro

tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

(sugere-se que o modelo da declaração seja fornecido pelo CMDCA);

k) Conselheiros em atuação e também ex conselheiros deverão solicitar ao CMDCA atestado de experiências como Conselheiro Tutelar.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **01/06/2019 a 12/06/2019;**

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **30/06/2019;**

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **01/07/2019 a 03/07/2019**

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **07 e 08/07/2019;**

5.5. Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas: **20/07/2019;**

5.6. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo

**20 (vinte) questões, sendo 15** questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990( Estatuto da Criança e do Adolescente), e **5 (cinco)** de conhecimento do território de Guarapari, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova (onde houver previsão legal): **20/08/2015;**

5.7. Divulgação do resultado da prova objetiva: **26/08/2019;**

5.8 . Prazo para interposição se recurso da prova objetiva: **27 a 28/08/2019;**

5.7. Divulgação do resultado final da prova objetiva: **29/08/2019;**

5.9. Período de campanha dos candidatos: **01/09/2019 a 30/09/2019;**

5.10. Data da Eleição: **06/10/2019;**

5.11. Publicação do resultado da Eleição: **07/10/2019;**

5.12. Apresentação de recurso contra o resultado da Eleição: **08/10/2019 e**

**09/10/2019**

5.13. Divulgação do Resultado final do processo Eleitoral do Município de Guarapari/ES: **10/10/2019**;

5.14. Posse: **10/01/2020**.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias.

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 20/07/2015.

Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA, que deverá decidir em **até 02 dias**.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 20/08/2015.

8.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- a) A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- b) O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- c) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- d) A prova será elaborada por uma comissão examinadora, designada pelo CMDCA, composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90, Lei nº.12.696/2012.
- e) No ato da prova o candidato deverá apresentar o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**8.3** O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia 26/08/2015.

**8.4** Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 02 dias.

**8.5** Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos

candidatos aptos à eleição, no dia **30 de agosto de 2019**.

**8.6** Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: 04(quatro) conselheiros.

**8.7** A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório de acordo com art.41 inciso

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1 O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2 O voto será facultativo e secreto.

9.3 A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.2 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso



do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

## 11. COMISSÃO ESPECIAL

11.1 Fica criada a comissão especial, de formação paritária, composta por seis membros, sendo 03 (três) conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil.

11.2 São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

## 12. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

12.1 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, **em no mínimo 30% da carga horaria** ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2 A Comissão divulgará no dia 09 de outubro de 2019, o local e a hora de realização da capacitação.

12.3 A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Atribuições do Conselheiro, Estatuto da Criança e do Adolescente,

Conduta, Ética e cidadania, prevenção, apuração de veracidade, medida emergencial.

12.4 A carga horária do curso de capacitação será de 40 (quarenta) horas e será realizada no mês de Dezembro de 2015 para os candidatos eleitos.

### **13. EMPATE**

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

### **15. DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

15.3 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## **16. DA POSSE**

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

17.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O presente edital foi elaborado com base na Lei 8.069/1990, Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal Nº. 3885/2015 e Resoluções do CONANDA. Entretanto, sugere-se que o edital observe também a lei municipal e a realidade de cada município.

**CÉLIA CRISTINA DA SILVA**

Presidente CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL  
E DO ADOLESCENTE**

**DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO  
PARA CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR  
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR-MANDATO - 2019/2022**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b>	
<b>SEXO:</b>	<b>F ( )      M ( )</b>
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b><u>FILIAÇÃO</u></b>	
<b>NOME DO PAI:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>	
<b>ESTADO CIVIL:</b>	
<b>PROFISSÃO:</b>	
<b><u>ENDEREÇO</u></b>	
<b>RUA/AV: Nº</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE: ( )</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>NUMERO DE FILHOS:</b>	
<b>CURSO SUPERIOR NA AREA DE:</b>	
<b>ANO DA GRADUAÇÃO:</b>	
<b>POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>	
<b>SIM ( )      NÃO ( ) QUAL?</b>	

Eu, \_\_\_\_\_,  
acima qualificado solicito a minha Inscrição participar do processo eletivo  
a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter  
ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado  
a minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

.....

.....

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR**

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

—